



**COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PESSOA IDOSA – COPEDPDI.**

Coordenador: Vitor Fonseca - MPAM

Vice-Coordenador: Mariana Dias - MPPR

Secretário: Alenilton Junior - MPMA

ENUNCIADO 7/2025 – Residências inclusivas

Diante da histórica violação de direitos humanos decorrente da manutenção de pessoas com deficiência em estruturas asilares não manicomiais, o Ministério Público deverá atuar para que o ente federativo competente elabore e execute um plano de reordenamento voltado à implementação do Serviço de Residências Inclusivas, em conformidade com a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), a Resolução CNAS nº 109/2009 e a Resolução CNMP nº 228/2021.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Presidente do GNDH

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

VITOR FONSECA

Coordenador da Comissão Permanente de Defesa da Pessoa com Deficiência e
Pessoa Idosa – COPEDPDI.